

<b>EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS</b>
---

**EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos requeridos CAESP – CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS E PROGRESSO S/ S LTDA, por seu representante legal, CÍNTIA REGINA LEITE DA SILVA, DÉCIO MARIA JUNIOR, ALEXANDRE GUIMARÃES SANTOS, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO DO BRASIL S.A., Proc. nº 1001887-17.2016.8.26.0236, em face de CAESP – CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS E PROGRESSO S/ S LTDA, por seu representante legal, CÍNTIA REGINA LEITE DA SILVA, DÉCIO MARIA JUNIOR, ALEXANDRE GUIMARÃES SANTOS.**

**A Doutora Livia Antunes Caetano, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.**

**FAZ SABER** a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 15 de JUNHO de 2021 às 13:00 horas**, encerrando-se no **dia 18 de JUNHO de 2021 às 13:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 08 de JULHO de 2021 às 13:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPublica, através do endereço [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), do bem penhorado nestes autos, a saber: **A parte ideal pertencente ao executado Décio Maria Júnior, correspondente a 23,46% do imóvel matrícula nº 5149 do CRI de Ibitinga. Conforme descrito no laudo de avaliação de fls. 317, trata-se de uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade, à rua “Treze de Maio”, nº 1254 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro), edificada para dentro do alinhamento, com 04 cômodos, W.C., uma área na frente e outra nos fundos, e respectivo terreno que mede onze (11) metros de frente para a rua “Treze de Maio”, antiga estrada velha de Borborema, por quarenta e cinco (45) metros e quarenta (40) centímetros da frente aos fundos, confrontando na frente a referida rua, de um lado com os sucessores de José Antonio Siqueira, de outro lado com sucessores de Abrão Antonio Haddad, e nos fundos com José Massa”. Conforme “R.1”, da cópia desta matrícula, coube a parte ideal do referido imóvel ao executado, Sr. Décio Maria Junior. Ainda conforme descrito no laudo supracitado, consta a informação de que no referido imóvel funciona um escritório de contabilidade, que com uma construção simples, com 06 salas e 01 banheiro simples. Com suas medidas e confrontações descrita na certidão de matrícula. **AVALIAÇÃO:** Bem avaliado na sua parte ideal em R\$ 35.000,00, na data de 24/04/2019, atualizado pela tabela prática do TJ/SP por R\$ 38.338,00 (trinta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais) em março/ 2021. **ÔNUS:** Da certidão de matrícula nada consta. **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 155.109,52, até maio/2016. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão, em conta judicial no Banco do Brasil S/A, à disposição deste Juízo. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa proposta que não seja inferior a porcentagem mencionada no caput deste edital. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor da avaliação a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, os executados, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros, se casados forem, bem como eventuais terceiros, como: Solange Martins de Oliveira e João Carlos Maria, bem como os coproprietários: Eunice Gonçalves de Amorim Maria; Meyre Aparecida Maria e João Carlos Corrêa, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 29 de março de 2021.**

**Livia Antunes Caetano**  
Juíza de Direito